



# Hospital Senhora Aparecida

## REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA PARA O TRIÊNIO 2025/2028.

### I - NORMAS ELEITORAIS

1. A Comissão Eleitoral, nomeada pela Presidência do HOSPITAL SENHORA APARECIDA - HSA, por meio da Portaria n.º 001/2025, de 24 de Março de 2025, Anexo I, estabelece as normas eleitorais que irão organizar e dirigir o pleito Eleitoral do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do HOSPITAL SENHORA APARECIDA, para o Triênio 2025/2028, tudo em conformidade com o Estatuto e o Regimento Interno da Entidade.

### II- DAS FUNÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL.

- 2.1. A Comissão Eleitoral é composta por 3 (três) membros e suas deliberações ocorrerão por maioria dos integrantes.
- 2.2. As deliberações da Comissão Eleitoral serão secretariadas pelo Diretor(a) Executivo(a) Administrativo do HOSPITAL SENHORA APARECIDA.
- 2.3. A Comissão Eleitoral terá a função de receber inscrições, intimações, requerimentos, homologar inscrição, indeferir inscrições, julgar pedidos, resolver casos omissos nestas normas, decretar portarias, apurar e divulgar resultados e, ainda, tomar quaisquer outras medidas que se fizerem necessárias para o bom andamento do pleito, tudo em conformidade com o Estatuto.

### III – DA ELEIÇÃO

- 3.1. A Eleição dar-se-á no dia 22 de abril de 2025, na cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, a Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 146, Nações, CEP 35595-000, pelo voto secreto, direto e presencial de associados, em dia com suas obrigações para com o HOSPITAL SENHORA APARECIDA.
- 3.2. Em caso de Chapa Única, a Eleição será por aclamação.
- 3.3. Em caso de mais de uma chapa inscrita, a Eleição terá seu início às 18h00min horas e término às 20h00min;
- 3.4. A apuração dos votos será realizada imediatamente após a votação e o resultado anunciado em seguida, dando-se a posse dos eleitos na própria Assembleia.
- 3.5. A Comissão Eleitoral deverá fazer publicar, até o dia 24/03/2024, o Edital de Convocação da Assembleia Ordinária.

### IV - DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A organização e condução dos trabalhos da Eleição ficará a cargo da Comissão Eleitoral, que se obriga a tomar as providências necessárias à sua realização, garantindo tratamento isonômico às chapas concorrentes.
- 4.2. O HOSPITAL SENHORA APARECIDA apoiará a Comissão Eleitoral na realização da Eleição através da divulgação do Processo Eleitoral e fornecimento de listagem dos Associados aptos a votar.

### V - DO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1. Somente os Associados em dia com suas obrigações poderão votar.
- 5.2. Todo Associado em dia com suas obrigações, independente da categoria de associação, poderá se candidatar a cargo da Diretoria na chapa em que se inscrever.
- 5.3. É pré-requisito para se candidatar aos cargos eletivos:

- 5.3.1. Apresentar sua condição de Associado efetivo;

Avenida Guarim Caetano Fonseca, n.º 146, Nações - (37) 3421-8300

5.3.2. Estar em dia com suas obrigações perante o Hospital Senhora Aparecida;

5.4. O Processo Eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

- 5.4.1. Até 24.03.2025 – Publicação do Edital;
- 5.4.2. 25.03.2025 a 09.04.2025 – Inscrição das Chapas;
- 5.4.3. Até 10.04.2025 – Publicação das chapas;
- 5.4.4. Até 11.04.2025 – Oferecimento de Impugnações;
- 5.4.5. Até 14.04.2025 – Notificação do candidato a Presidente da chapa impugnada;
- 5.4.6. Até 15.04.2025 – Contestação à impugnação;
- 5.4.7. Até 16.04.2025 – Decisão da Comissão Eleitoral sobre as impugnações;
- 5.4.8. Até 17.04.2025 – Publicação das chapas aptas a concorrer à Eleição;
- 5.4.9. Dia 22.04.2025 – Eleição, apuração, divulgação do resultado da eleição.
- 5.4.10. Dia 25.04.2025 - Posse da Chapa Eleita, com poderes a partir do dia 01.05.2022.

## VI – DA INSCRIÇÃO.

6.1. A Eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do HOSPITAL SENHORA APARECIDA será realizada pelo sistema de chapas, sendo que o requerimento de inscrição da chapa deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral pelo candidato a Presidente, com indicação de candidatos para todos os Cargos Eletivos, contendo nome, endereço, estado civil, número da cédula de identidade, CPF, telefone e e-mail para contato.

6.2. A inscrição das chapas junto à Comissão Eleitoral deverá ser protocolada no período de 25/03/2025 a 09/04/2025, no horário de 08h00min às 17h00min, por meio físico, através de requerimento protocolado junto a Diretoria Executiva do Hospital Senhora Aparecida, cabendo à esta acusar o recebimento e devolver 01 (uma) via protocolada ao representante legal da Chapa.

6.3. Todo e qualquer contato das chapas com a Comissão Eleitoral será feito através de ofício dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral pelo candidato a Presidente da Diretoria e pelo Diretor Administrativo do HOSPITAL SENHORA APARECIDA.

6.4. Somente será aceita a inscrição dos candidatos mediante apresentação do requerimento completo exigido neste regulamento e dentro dos prazos estipulados.

6.5. Sendo impugnada a inscrição, o candidato a Presidente da Diretoria será notificado por escrito do motivo da impugnação, devidamente fundamentado, devendo sanar a respectiva pendência no prazo de 48 horas a contar do recebimento da notificação.

6.6. Um mesmo candidato não poderá concorrer a mais de um cargo, nem participar de mais de uma chapa.

6.7. As chapas registradas serão publicadas no dia 17.04.2025, no site do HOSPITAL SENHORA APARECIDA - HSA (<http://www.hospitalsenhoraaparecida.com.br>), e no Quadro Oficial de Avisos do HSA.

6.8. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no item 5.4.2, desse regulamento.

## VII - DA IMPUGNAÇÃO.

7.1. O prazo para impugnação de candidatura por qualquer associado à Comissão Eleitoral terminará às 17h00min. do dia 11.04.2025.

7.2. A Comissão Eleitoral notificará o candidato a Presidente do Conselho Diretor da chapa impugnada até às 17h00min do dia 14.04.2025, sobre os termos da impugnação e documentos juntados, se for o caso, tendo este o prazo até às 17h00min do dia 15.04.2025, para apresentar a sua contestação.

7.3. A Comissão Eleitoral decidirá em caráter final sobre a impugnação e a contestação da chapa até às 17h00min do dia 16.04.2025.

7.4. A chapa será notificada da decisão e automaticamente será excluída do pleito Eleitoral.

7.5. Os candidatos concorrentes ao cargo de Presidente do Conselho Diretor deverão fazer constar do requerimento de inscrição da chapa os meios de comunicação com a Comissão Eleitoral.

7.6. Não sendo encontrado o candidato a Presidente do Conselho Diretor, será intimado qualquer outro candidato da chapa ou quem estiver presente no local indicado no requerimento de inscrição da chapa.

7.7. Toda e qualquer impugnação e a decisão da Comissão Eleitoral sobre a impugnação deverão ser registradas em Ata da Comissão Eleitoral e relatadas resumidamente na Assembleia Ordinária convocada para a Eleição.

7.8. Caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre as questões controversas.

## **VIII - DO VOTO E VOTAÇÃO.**

8.1. Na hipótese de inscrição de uma única chapa, a Eleição se dará por aclamação na referida Assembleia. Havendo inscrição de mais de uma chapa deverão ser obedecidos os procedimentos abaixo.

8.2. A tomada de votos se fará na data e local da Assembleia Geral do HOSPITAL SENHORA APARECIDA - HSA, cuja instalação se dará conforme Estatuto.

8.3. Cada associado terá direito a um único voto.

8.4. O Presidente da Comissão Eleitoral é o responsável por todas as providências para o bom e o correto desenvolvimento dos trabalhos da Eleição.

8.5. O Associado somente votará após se identificar aos membros da Assembleia e assinar a lista de votação. Este procedimento deverá ser rigorosamente observado pelos componentes da Comissão Eleitoral a fim de que se evite a existência de voto sem assinatura.

8.6. São deveres do Presidente da Comissão Eleitoral:

8.6.1. Verificar se as páginas da listagem de votação estão em ordem numérica e se os nomes dos eleitores estão completos;

8.6.2. Nomear suplente para o substituir caso seja necessário;

8.6.3. Iniciar a votação;

8.6.4. Autorizar os eleitores a votar;

8.6.5. Manter a ordem;

8.6.6. Comunicar imediatamente à Comissão Eleitoral as ocorrências sobre as quais esta deva decidir;

8.6.7. Receber as eventuais impugnações sobre a votação da chapa do candidato a Presidente da Diretoria;

8.6.8. Elaborar a Ata da Eleição;

8.6.9. Resolver imediatamente as dificuldades ou esclarecer dúvidas que ocorrerem.

8.7. O voto será secreto.

8.8. É vedado o voto por procuração.

8.9. Após o término da Eleição, a lista de assinatura e a lista de votação deverão ser entregues para ao Secretário da Comissão Eleitoral, que providenciará o registro juntamente com a Ata da Assembleia.

## **IX - DA APURAÇÃO.**

9.1. Os trabalhos oficiais de apuração de votos serão realizados imediatamente após o término da Eleição.

9.2. Uma vez iniciados os trabalhos, a mesa apuradora contará os números de votos de eleitores, conforme a lista de votação.

9.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos presentes à Assembleia habilitados a votar nos termos do Estatuto.

9.4. Em caso de empate na votação, será eleita a Chapa cujo presidente tenha a idade mais elevada.

9.5. A Comissão Eleitoral proclamará o resultado e dará posse à Chapa Eleita, divulgando o resultado da eleição no site do HOSPITAL SENHORA APARECIDA - HSA (<http://www.hospitalsenhoraaparecida.com.br>), e no Quadro Oficial de Avisos do HSA.

9.6. O Presidente do HOSPITAL SENHORA APARECIDA - HSA dará posse aos eleitos, tão logo proclamado o resultado da Eleição.

9.7. Ao final dos trabalhos, o Presidente da Assembleia Geral deverá lavrar Ata com o registro de todos os Associados com direito a voto presentes, bem como dos procedimentos eleitorais adotados para eleição da chapa candidata ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal do HOSPITAL SENHORA APARECIDA - HSA para o triênio 2025/2028.

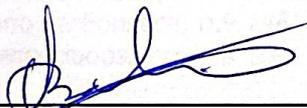
## **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com aplicação subsidiária do Estatuto.

10.2. A Comissão Eleitoral poderá fazer alterações, exclusões e inclusões, consideradas necessárias neste regulamento.

10.3. A presente Norma Eleitoral será publicada no site oficial do HOSPITAL SENHORA APARECIDA - HSA (<http://www.hospitalsenhoraaparecida.com.br>), e no Quadro Oficial de Avisos do HSA para conhecimento de todos.

Luz, 24 de Março de 2025.



---

**ASLEM PAULINELLI BAHIA**  
**PRESIDENTE DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA**